

DECRETO Nº 2.285/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre homologação de Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, Incisos I e III, e 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), constantes no Processo SED 3868/2014 (ESED 3364143), aprovados em 08 de abril de 2014, para:

[...]

XXV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Direito, ofertado no *Campus* I da Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), com sede no Município de Blumenau, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 122 e no Parecer nº 133;

XXVI – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 123 e no Parecer nº 134;

XXVII – renovar o reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Marketing, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 124 e no Parecer nº 135;

XXVIII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação

Esta é uma reprodução parcial ou integral da publicação realizada pela imprensa oficial, razão pela qual conserva suas características de ortografia, sintaxe e digitação. Em nenhuma hipótese a presente cópia poderá ser destinada à substituição do documento original.

Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 125 e no Parecer nº 136;

XXIX – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 126 e no Parecer nº 137;

XXX – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 127 e no Parecer nº 138;

XXXI – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 128 e no Parecer nº 139;

XXXII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Design, ofertado no *Campus* II da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 129 e no Parecer nº 140;

XXXIII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Moda – Estilismo Industrial, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 130 e no Parecer nº 141;

XXXIV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Turismo e Lazer, ofertado no *Campus* I da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 131 e no Parecer nº 142;

[...]

Esta é uma reprodução parcial ou integral da publicação realizada pela imprensa oficial, razão pela qual conserva suas características de ortografia, sintaxe e dactilação. Em nenhuma hipótese a presente cópia poderá ser destinada à substituição do documento original.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de julho de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa

Eduardo Deschamps

Fonte: DOE/SC Nº 19.850, de 04/07/2014 p. 03

Esta é uma reprodução parcial ou integral da publicação realizada pela imprensa oficial, razão pela qual conserva suas características de ortografia, sintaxe e digitação. Em nenhuma hipótese a presente cópia poderá ser destinada à substituição do documento original.